

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 - LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO XINGU- RS**, pessoa jurídica de direito público, localizada na Avenida Emílio Knaak, 1160, inscrita no CNPJ sob nº 04.207.526/0001-06, neste ato representada por seu Presidente Sergio Celso Tasso CPF: 351.750.360-68, residente e domiciliado na Linha Xingu Baixo, nº 650 - interior de Novo Xingu – RS, doravante denominada simplesmente como **LOCATÁRIA**, e de outro lado, Empresa Papelaria GR Ltda, CNPJ: nº 05.738.148/0001-4, localizada na Rua Ignácio Giordani, 1008, centro de Sarandi – RS, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, neste ato representada por seu proprietário Gustavo Rech Santini, CPF nº 932.215.2500-87 carteira de identidade nº 1045713128, expedida pela SSP/RS em 13/02/2009, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado na RS 500 KM 3, na cidade de Constantina- RS, as partes acima identificadas ajustam o presente contrato de locação com base no Processo Administrativo nº 002/2020 de Dispensa de Licitação nº 002/2020.

PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente a locação de impressora, copiadora, manutenção, assistência técnica e fornecimento de insumos para o bom funcionamento dos equipamentos, conforme descrito abaixo:

- A) Locação de 01 (uma) impressora multifuncional colorida jato de tinta com capacidade mínima de 25 com (cópia por minuto) impressão frente e verso, placa de rede integrada, wi-fi, alimentador automático de cópias, entrada para pen drive e gaveta de papel para no mínimo 150 fls.

SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de duração do presente contrato será de 12 de fevereiro de 2020 a 12 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado.

TERCEIRA - DOS VALORES

A **LOCATÁRIA** pagará, mensalmente, para a **LOCADORA** a importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais mensais), com até 4.000 fotocópias/impressões, acima dessa quantidade será cobrado o valor de 0,05 (cinco) centavos por cópia excedente.

QUARTA- DOS FORNECIMENTOS DO MATERIAL DE CONSUMO

O valor mensal inclui materiais de consumo, tais como garrafas de tinta, grampos, e quaisquer outros necessários ao funcionamento dos equipamentos constantes na cláusula

primeira do presente, bem como, assistência técnica e manutenção dos mesmos, sem custo adicional. Quanto ao papel, este será de responsabilidade da **LOCATÁRIA**.

QUINTA- DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS

Esses serviços serão prestados, pela **LOCADORA**, durante a vigência deste contrato, no território Nacional e durante o horário normal do expediente comercial desta **LOCADORA**, por si ou por terceiros por ela credenciados, contra chamada da **LOCATÁRIA**, substituindo também, por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias, em decorrência do uso normal do equipamento. Todas as peças substituídas na máquina constantes na cláusula primeira são, evidentemente, de propriedade da **LOCADORA**, cabendo-lhe, pois, exclusivamente, a destinação das mesmas. A manutenção preventiva será prestada no mesmo ato do atendimento corretivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A **LOCADORA** aplicará no equipamento, quando necessária à substituição, partes e peças originais, adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante, para o que fica, desde logo, autorizada pelo **LOCATÁRIA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Depois de aberta a chamada técnica, a **LOCADORA** terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para apresentar solução.

SEXTA- DOS REAJUSTES

Fica o reajuste anual dos valores a serem pagos, condicionado a variação do indicador IGP-M, FGV, acumulado ao final do período.

SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

Fica ainda, ajustado entre as partes:

PÁRAGRAFO PRIMEIRO- A **LOCATÁRIA** se compromete a:

- A) Usar o equipamento e não sublocar, conceder ou transferir a locação, totalmente ou parcialmente;
- B) Mantê-lo no local exato da instalação, quando instalado pela **LOCADORA**, salvo autorização prévia da **LOCADORA**, por escrito e a cada caso, ficando a critério desta a mudança de uma para a outra. Quaisquer despesas decorrentes dessas mudanças de local serão de responsabilidade exclusiva da **LOCATÁRIA**;
- C) Defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e de posse da **LOCADORA** sobre o equipamento, inclusive impedindo sua penhora, seqüestro, arrecadação, etc., por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade e de posse da **LOCADORA** sobre o mesmo;
- D) Permitir o acesso de pessoal autorizado da **LOCADORA** para a realização de assistência técnica do equipamento e ainda para seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis;

- E) Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento-ressalva as hipóteses de casos fortuitos ou de força maior, bem como pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste contrato ou em lei;
- F) Não permitir a intervenção de terceiros não autorizados ou acrescidos pela **LOCADORA** nas partes e componentes internos do equipamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A **LOCADORA** oferece, durante a locação, plena garantia do perfeito funcionamento do equipamento quando de respectiva instalação, obedecidas às especificações técnicas, podendo o mesmo ter sido previamente instalado e conter componentes revisados dentro dos mais rigorosos padrões técnicos e de controle de qualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Nenhuma tolerância da **LOCADORA** em receber qualquer das importâncias aqui estipuladas ou quanto ao cumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas poderá ser entendida como novação.

OITAVA- DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Constantina- RS, para dirimir quaisquer questões emergentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem ajustados e contratados, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, mediante de duas testemunhas.

Novo Xingu, 04 de fevereiro de 2020.

SERGIO CELSO TASSO

Locatária

1ª Testemunha:

PAPELARIA GR LTDA.

Locadora

2ª Testemunha:

Fiscal do Contrato: _____